

PORTARIA Nº 0116/2015, de 12 de agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 386, de 20 de agosto de 2014, e:

Considerando o requerimento formulado pela servidora;


Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do **FUNPRESC**, resolve:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIADE FÁTIMA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.300.795, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.218.994-50, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASG NIVEL NA-1, matrícula nº. 0258, lotada na Secretaria de Agricultura, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 386/2014.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 386/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz, 12 de agosto de 2015.


Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 0116, de 12 de agosto de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIADE FÁTIMA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.300.795, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.218.994-50, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASG, nível NA-1 matrícula nº. 0258, lotada na Secretaria de Agricultura, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 386/2014, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Cruz (PE), 12 de agosto de 2015.



Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal

Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1506654-0
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	MARIA DE FATIMA BARBOSA
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 0116/2015 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 12/08/2015

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que a falha suscitada no relatório de auditoria do NAP não prejudica a análise de mérito quanto à legalidade do ato;
CONSIDERANDO que o nome completo da ex-servidora é Maria de Fátima Barbosa;
CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Outubro de 2015.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
CONSELHEIRO



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. Nº 6924/2015 de 06/10/2015 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 10/10/2015 na página 5 .